

SANCIONADO EM

15 / 08 / 02

Juvêncio Companheiro de Matos
Prefeito Municipal



LEI Nº 081/2.002, DE 15 DE AGOSTO DE 2.002



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir Imóvel Urbano, situado à Avenida Irineu Mendes Moutinho, s/n, com 1.050 m² (Hum mil e cinquenta metros quadrados), limitando-se: à direita com o Sr. Osvaldo Francisco Soares, esquerda com a Escola, e fundos com o Sr. Clédio Custódio de Aragão, composto das seguintes benfeitorias: 01 (um) galpão com 04 (quatro) vagas para caminhão ou ônibus, 02 (dois) cômodos e um banheiro, 01 (um) modesto apartamento com 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (um) quarto e 01 (um) banheiro. O referido terreno é todo murado com portão de garagem à frente, equipamentos, oficina mecânica montada, borracharia e lavador, todos prontos para funcionamento.

Art. 2º- O mencionado imóvel destina-se ao funcionamento de garagem, oficina mecânica, borracharia e lavador da Prefeitura Municipal de Ninheira-MG.

Art. 3º - Conforme avaliação prévia da Comissão de Avaliação do Município, o valor estipulado para o referido imóvel, com benfeitorias e equipamentos, já mencionados, é R\$20 000,00 (Vinte mil reais), parcelado conforme acordo das partes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aquisição em referência decorre por conta de Dotação Orçamentária própria.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ninheira-MG, 15 de agosto de 2.002


Juvêncio Companheiro de Matos
Prefeito Municipal